

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions

CNPJ n.º 00.765.384/0001-33 – Inscrição Municipal 106348-001-0

Utilidade Pública Municipal através Decreto n.º 23/2005 publicado em 10 de março de 2005.

Utilidade Pública Estadual através certidão n.º 002399 em 10 de outubro de 2006.

Utilidade Pública Federal, através do Decreto n.º 50.517/61 publicado em 03/07/2009.



ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS

Título I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS.

Art. 1º - A Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com plena autonomia administrativa e patrimonial, resultante da transformação jurídica da Associação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions, sociedade civil de direito privado criada pela Fundação Universidade de Passo Fundo, Instituição Educacional inscrita no CGCMF sob n.º 92.034.321/0001-25 e pela Fundação Lions do Distrito L-22, atual LD-7, instituição inscrita no CGCMF sob n.º 92.413.020/0001-02, ambas com sede na cidade de Passo Fundo, RS, através de Escritura Publica de Dotação de Bens e Direitos, lavrada no Segundo Tabelionato desta cidade de Passo Fundo, RS, no Livro 179, fls.178 e 179, sob o n.º 28.081, em 15 de maio de 1995, com Estatuto Social inscrito no Livro A n.º 4 Registro de Pessoas Jurídicas, de fls. 96 verso, em data de 20 de julho de 1995, conforme alteração estatutária aprovada na reunião do seu Conselho Administrativo realizada em 21 de julho de 2001, da Fundação Lions e da Fundação Universidade de Passo Fundo, pessoa jurídica de direito privado, de natureza medica hospitalar, com personalidade jurídica distinta das pessoas que a instituíram, e regulando sua atividade pelas Leis Civas, por este Estatuto e demais Leis aplicáveis, obedecendo aos ditames da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, por sua Curadoria de Fundações.

Parágrafo Único – A Fundação, com prazo e duração indeterminados, tem sede e foro na cidade de Passo Fundo – RS e está instalada numa área de 4.000 m2, dentro de um todo maior do Campus da Universidade de Passo Fundo, Bairro São José, em Passo Fundo/RS.

Caixa Postal 3041 – Passo Fundo – RS. CEP: 99.052-900

Telefones: (54) 3311-0777 / 3317-1300 / 3311-5921 e-mail

hospitaldeolhos@brturbo.com.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fundação'.

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions



CNPJ n.º 00.765.384/0001-33 – Inscrição Municipal 106348-001-0

Utilidade Pública Municipal através Decreto n.º 23/2005 publicado em 10 de março de 2005.

Utilidade Pública Estadual através certidão n.º 002399 em 10 de outubro de 2006.

Utilidade Pública Federal, através do Decreto n.º 50.517/61 publicado em 03/07/2009.

Art. 2º - A Fundação tem por finalidade criar e manter um Hospital de Olhos, instituição médico-hospitalar que terá por objetivo o combate à cegueira, por prevenção ou oculares evitáveis ou curáveis, que causam a perda da visão, especialmente nas áreas de ambliopia, catarata, degeneração macular, descolamento da retina, enfermidades da córnea, glaucoma, oncocercose, oftometria, retinopia diabética, tracoma e xeroftalmia, sem distinção de raça, credo, nacionalidade ou qualquer espécie.

Art. 3º - O Hospital será aberto a todos os profissionais de oftalmologia da área abrangida pela Fundação.

Título II

DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 4º - Constituem o patrimônio e rendas da Fundação:

- I.** Os bens ou direitos que constituem a dotação inicial e os que integravam o patrimônio da Associação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions.
- II.** Os bens imóveis e moveis e os direitos a eles relativos e as rendas em geral que venham a ser adquiridos ou que venham a ser destinados a qualquer título ou por qualquer forma prevista na Lei, por qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para a Fundação ou em seu favor.
- III.** As rendas advindas de qualquer forma de transação regular, ou de eventos culturais, sociais ou recreativos que venham a ser promovidos para essa finalidade pela Fundação ou com sua participação.

§1º - A Fundação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais

§2º - As contribuições ou doações recebidas com finalidade específica não poderão ter outra destinação, desde que atenda o disposto no parágrafo anterior.

Fundação Hospitalar Oftalmológica

Universitária Lions

CNPJ n.º 00.765.384/0001-33 – Inscrição Municipal 106348-001-0

Utilidade Pública Municipal através Decreto n.º 23/2005 publicado em 10 de março de 2005.

Utilidade Pública Estadual através certidão n.º 002399 em 10 de outubro de 2006.

Utilidade Pública Federal, através do Decreto n.º 50.517/61 publicado em 03/07/2009.



Art. 5º - No caso de extinção da Fundação, seus bens e direitos reverterão à entidade congênere com sede no Município, devidamente inscrita no Conselho Nacional de Assistências Social, com exceção da área destinada pela Fundação Universidade de Passo Fundo que a ela reverterá.

TITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - São órgãos administrativos da Fundação:

- I.** O Conselho Deliberativo
- II.** O Conselho Administrativo
- III.** O Conselho Curador

Art. 7º - É vedado o exercício simultâneo de cargos nos órgãos da administração da Fundação.

Art. 8º - Os integrantes dos órgãos administrativos da Fundação não responderão solidária ou subsidiariamente, salvo por dolo ou culpa, inclusive em relação a terceiros, pelas obrigações assumidas pela Fundação.

Capitulo I – Do Conselho Deliberativo

Art. 9º - O Conselho Deliberativo é o órgão superior da Fundação, exercendo as funções de deliberação fixadas neste Estatuto.

Art. 10º - O Conselho Deliberativo, constituído por seis conselheiros, para um mandato de dois anos, iniciando-se em 01 de janeiro, será composto por:

- I.** três membros titulares e três membros suplentes, indicados pelo do Distrito LD-7.
- II.** três membros titulares e três membros suplentes, indicados pela Fundação Lions Distrito LD-7.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Sandra', is written over the contact information at the bottom right of the page.

Fundação Hospitalar Oftalmológica

Universitária Lions



CNPJ n.º 00.765.384/0001-33 – Inscrição Municipal 106348-001-0

Utilidade Pública Municipal através Decreto n.º 23/2005 publicado em 10 de março de 2005.

Utilidade Pública Estadual através certidão n.º 002399 em 10 de outubro de 2006.

Utilidade Pública Federal, através do Decreto nº 50.517/61 publicado em 03/07/2009.

Art. 11º - A presidência do Conselho Deliberativo da entidade será exercido, anual e alternadamente, um ano por um dos representantes indicados pelo Distrito LD-7 e um ano por um dos representantes indicados pela Fundação Lions Distrito LD-7, obedecendo esta ordem.

Parágrafo único - Os membros indicados pelo Distrito LD-7 serão eleitos em reunião do Conselho Distrital e, caso não haja candidatos e processo eletivo em tempo oportuno, a indicação será feita pelo Governador do Distrito LD-7.

Art. 12º - Ao Conselho Deliberativo compete as funções de deliberação da Fundação, cabendo-lhe em especial:

- I. deliberar sobre qualquer matéria de interesse da Fundação, que lhe seja submetida pelo Conselho Administrativo;
- II. aprovar o programa de atividades da Fundação, para cada exercício, orientando a gestão administrativa quanto a planos de trabalho e utilização dos recursos, mediante proposta do Conselho Administrativo;
- III. decidir sobre a alienação de quaisquer imóveis ou sobre constituição de ônus ou gravames sobre os mesmos;
- IV. aprovar a aceitação de legados ou doações com encargos;
- V. aprovar o Regimento Interno, por proposta do Conselho Administrativo;
- VI. aprovar as contas e orçamento do Conselho Administrativo, que lhe serão submetidos anualmente, a cada exercício financeiro.
- VII. votar sobre a concessão de títulos Honoríficos ou Beneméritos correspondentes aos méritos, para pessoas ou entidades que tenham

Fundação Hospitalar Oftalmológica

Universitária Lions

CNPJ n.º 00.765.384/0001-33 – Inscrição Municipal 106348-001-0

Utilidade Pública Municipal através Decreto n.º 23/2005 publicado em 10 de março de 2005.

Utilidade Pública Estadual através certidão n.º 002399 em 10 de outubro de 2006.

Utilidade Pública Federal, através do Decreto n.º 50.517/61 publicado em 03/07/2009.



- VIII.** colaborado ou venham a colaborar com a Fundação, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho Administrativo;
- IX.** deliberar sobre a realização de despesas extra-ordinárias;
- X.** dar posse e destituir os integrantes dos Conselhos da Entidade, por proposta da Governadoria ou do Presidente da Fundação Lions LD-7, nos casos de falta grave ou ausência injustificada, a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas;
- XI.** alterar o seu Estatuto, observando a proposta apresentada pelo Conselho Administrativo.
- XII.** deliberar sobre a extinção da Fundação, observando a proposta apresentada pelo Conselho Administrativo;
- XIII.** resolver os casos omissos.

Art. 13º - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I.** convocar o Conselho para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II.** dirigir os trabalhos do Conselho;
- III.** exercer o voto de desempate nas deliberações do Conselho.

Art. 14º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, de quatro em quatro meses, nos meses de março, julho e novembro e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou quando solicitado por qualquer participante do referido Conselho, devendo a solicitação ser dirigida ao seu Presidente, que procederá a Convocação.

Art. 15º - A convocação dos integrantes do Conselho Deliberativo, para reuniões ou sessões, deverá ser feita pessoalmente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Fundação Hospitalar Oftalmológica

Universitária Lions

CNPJ n.º 00.765.384/0001-33 Inscrição Municipal 106348-001-0

Utilidade Pública Municipal através Decreto n.º 23/2005 publicado em 10 de março de 2005.

Utilidade Pública Estadual através certidão n.º 002399 em 10 de outubro de 2006.

Utilidade Pública Federal, através do Decreto n.º 50.517/61 publicado em 03/07/2009.



mediante edital ou ofício enviado pelo correio, sistema de Aviso de Recebimento – AR, e será fixado na sede da Fundação, com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 16º - O Conselho Deliberativo instalar-se-á com presença mínima de 05 (cinco) membros integrantes, em primeira convocação, e, com qualquer número, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, deliberando por maioria simples.

Capítulo II – Do Conselho Administrativo:

Art. 17º - A administração e manutenção da Fundação ficará a cargo do Conselho Administrativo, que será integrado por conselheiros indicados por cada Lions Clube existente em Passo Fundo.

§1º - Cada Lions Clube indicará três representantes, sendo dois titulares e um suplente, por delegação dos membros da Fundação Lions do Distrito LD-7.

§2º - O mandato do Conselho e da Diretoria é de dois (02) anos, permitida a recondução.

Art. 18º - O Conselho escolherá, dentre os membros titulares:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único – O Vice-Presidente substituirá o Presidente em caso de ausência ou vacância, e o segundo secretário e o segundo tesoureiro substituirá o primeiro secretário

Caixa Postal 3041 – Passo Fundo – RS. CEP: 99.052-900
Telefones: (54) 3311-0777 / 3317-1300 / 3311-5921 e-mail:
hospitaidelos@brturbo.com.br

Fundação Hospitalar Oftalmológica

Universitária Lions

CNPJ n.º 00.765.384/0001-33 – Inscrição Municipal 106348-001-0

Utilidade Pública Municipal através Decreto n.º 23/2005 publicado em 10 de março de 2005.

Utilidade Pública Estadual através certidão n.º 002399 em 10 de outubro de 2006.

Utilidade Pública Federal através do Decreto n.º 50.517/61 publicado em 03/07/2009.



e o primeiro tesoureiro, respectivamente, em caso de ausência ou vacância, sendo que no caso de vacância deverá cumprir o tempo restante do mandato.

Art. 19º - Compete ao Conselho Administrativo gerir a Fundação e elaborar os planos de atividades, respectivos orçamentos, bem como a programação anual financeira, submetendo-os à aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Fundação ativa e passivamente, em Juízo ou fora;
- II. Praticar todos os atos administrativos necessários para que a Fundação atinja seus fins;
- III. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
- IV. Contratar e demitir o diretor técnico do Hospital;
- V. Encaminhar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal prestação anual das contas, para serem analisadas e aprovadas;
- VI. Encaminhar ao Ministério Público, dentro de seis meses seguintes ao termino do exercício financeiro, a prestação de contas anual da Fundação, mediante o sistema informatizado adotado pela Procuradoria de Fundações;
- VII. Requerer ao Ministério Público a aprovação de alteração do estatuto da fundação;
- VIII. Notificar o Ministério Público dos atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação.

Fundação Hospitalar Oftalmológica

Universitária Lions

CNPJ n.º 00.765.384/0001-33 – Inscrição Municipal 106348-001-0

Utilidade Pública Municipal através Decreto n.º 23/2005 publicado em 10 de março de 2005.

Utilidade Pública Estadual através certidão n.º 002399 em 10 de outubro de 2006.

Utilidade Pública Federal, através do Decreto n.º 50.517/61 publicado em 03/07/2009.



Art. 21º - Compete, ainda, ao Conselho Administrativo elaborar os planos de atividades, respectivos orçamentos, bem como a programação anual financeira, submetendo-os à aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 22º - Compete ao Secretário:

- I. secretariar as reuniões do Conselho Administrativo e elaborar as atas;
- II. ter sob sua guarda e responsabilidade o serviço atinente à Secretaria e seus arquivos, assinando a correspondência com o Presidente.

Art. 23º - Compete ao Tesoureiro:

- I. guardar e administrar os fundos financeiros e patrimoniais da Fundação, de acordo com as decisões do Conselho Administrativo;
- II. elaborar e submeter ao Conselho Administrativo, periodicamente e a critério deste, relatório sobre a situação financeira e patrimonial da Fundação.

Art. 24º - Os documentos relativos à movimentação de numerários, recebimentos e pagamentos, serão assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Título IV

DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 25º - A Fundação será fiscalizada por um Conselho Curador, constituído por quatro (4) membros, composto por dois Conselheiros indicados pela Fundação Universidade de Passo Fundo e por dois Conselheiros nomeados pela Fundação Lions do Distrito LD-7, que terão um mandato de dois (2) anos.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'S. Mendes', is located at the bottom right of the page.

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions



CNPJ n.º 00.765.384/0001-33 – Inscrição Municipal 106348-001-0

Utilidade Pública Municipal através Decreto n.º 23/2005 publicado em 10 de março de 2005.

Utilidade Pública Estadual através certidão n.º 002399 em 10 de outubro de 2006.

Utilidade Pública Federal, através do Decreto nº 50.517/61 publicado em 03/07/2009.

Parágrafo Único – Para cada Conselheiro Curador efetivo haverá, da mesma forma e maneira de nomeação anterior, um Conselheiro Suplente, sendo que não poderão exercer esse cargo os membros dos demais órgãos da Fundação, seus funcionários, nem mesmo os cônjuges, tanto dos demais membros como dos próprios funcionários, conforme disposição do código civil pátrio.

Art. 26º - Compete ao Conselho Curador:

- I. escolher um presidente dentre os seus membros;
- II. examinar, pelo menos trimestralmente, as contas, livros e papéis da Fundação;
- III. emitir análise e parecer prévio sobre a proposta orçamentária e sobre a prestação anual de contas;
- IV. emitir sobre assuntos contábeis, quando solicitado pelo Conselho Administrativo;
- V. Convocar a assembléia se o Conselho Administrativo retardar em mais de 30 dias da convocação anual, ou sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 27º - Compete ao Presidente do Conselho Curador:

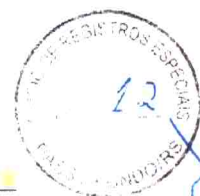
- I. convocar e presidir as reuniões;
- II. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Curador;
- III. encaminhar, aos Conselhos Deliberativo e Administrativo, parecer e análise sobre matéria de sua atribuição e competência.

Titulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Caixa Postal 3041 – Passo Fundo – RS. CEP: 99.052-900
Telefones: (54) 3311-0777 / 3317-1300 / 3311-5921 e-mail:
hospitaldeolhos@brturbo.com.br

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions



CNPJ n.º 00.765.384/0001-33 – Inscrição Municipal 106348-001-0

Utilidade Pública Municipal através Decreto n.º 23/2005 publicado em 10 de março de 2005.

Utilidade Pública Estadual através certidão n.º 002399 em 10 de outubro de 2006.

Utilidade Pública Federal através do Decreto nº 50.517/61 publicado em 03/07/2009.

Art. 28º - O exercício social da Fundação coincide com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e encerrando-se a 31 de dezembro.

Art. 29º - Todos os cargos do Conselho Deliberativo, do Conselho Administrativo, dos Presidentes dos Conselhos Deliberativo e Administrativo, e dos Conselheiros Curadores e Suplentes, não serão remunerados, **por qualquer forma.**

Parágrafo Único- **A Fundação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores e/ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.**

Art. 30º - A Fundação só poderá ser extinta se for verificada a impossibilidade da consecução de seus objetivos; tornando-se ilícita, impossível ou inútil às suas finalidades; ou, por decisão judicial.

Art. 31º - Compete ao Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com a presença mínima de dois terços (2/3) de seus membros, decidir sobre a extinção da Fundação.

Parágrafo Único – O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 32º - O presente Estatuto só poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Administrativo, em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim, mediante votação nominal e com a aprovação pelo Ministério Público.

Parágrafo Único – Quando a votação não for unânime, deverá constar da ata a relação dos votos vencidos, bem como a ciência de que poderão impugnar o resultado no prazo de 10 (dez) dias, junto ao Ministério Público.

Caixa Postal 3041 – Passo Fundo – RS. CEP: 99.052-900
Telefones: (54) 3311-0777 / 3317-1300 / 3311-5921 e-mail:
hospitaldeolhos@brturbo.com.br

Fundação Hospitalar Oftalmológica

Universitária Lions

CNPJ n.º 00.765.384/0001-33 – Inscrição Municipal 106348-001-0

Utilidade Pública Municipal através Decreto n.º 23/2005 publicado em 10 de março de 2005.

Utilidade Pública Estadual através certidão n.º 002399 em 10 de outubro de 2006.

Utilidade Pública Federal. através do Decreto nº 50.517/61 publicado em 03/07/2009.



HOSPITAL DE OLHOS
Progenies A. Martins Faria



Art. 33º - A Fundação não poderá receber doações com encargos, contrair empréstimos mediante garantia real e alienar bens imóveis sem previa autorização do Ministério Público.

Passo Fundo –RS, 06 de julho de 2012.

IVORY COELHO NETO,
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

Alcindo B. da S. Roque
OAB-RS 26036



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sl. 12 - Fone: (54) 3327 1770 - Passo Fundo - RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a presente **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO** foi averbada nesta data, no Livro A-46, folha 054, sob averbação **AV-14/1.888**. O referido, é verdade e dou fé. Passo Fundo, 7 de junho de 2013.
Rogério Moura Tirapelle - Registrador Substituto

Emolumentos:

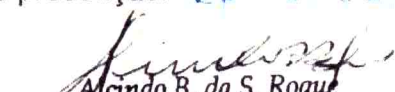
Total: R\$ 212,40 + R\$ 3,80 = R\$ 216,20
Certidão PJ: R\$ 76,40 (0418.04.0900023.04677 = R\$ 0,70)
Exame documentos: R\$ 26,90 (0418.03.0900023.24213 = R\$ 0,66)
Inscrição soc. s/ fins economicos: R\$ 40,10 (0418.04.0900023.04676 = R\$ 0,70)
Digitalização: R\$ 49,00 (0418.04.0900023.04678 = R\$ 0,70)
Busca: R\$ 6,60 (0418.01.0900023.37679 = R\$ 0,30)
Processamento eletrônico: R\$ 3,10 (0418.01.0900023.37680 = R\$ 0,30)
Conf. doc. via Internet: R\$ 12,40 (0418.03.0900023.24214 = R\$ 0,66)

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12
Fone 3327-1770 - Fax 3311-1737
Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro
Tabelião/Registrador

Ata nº 63



Aos seis dias do mês de julho de dois mil e doze, reuniram-se nas dependências do Hospital de Olhos os membros do Conselho Administrativo, e Conselho Deliberativo para reunião extraordinária especialmente convocada para alteração do Estatuto.. O presidente abre os trabalhos informando o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – Procuradoria das Fundações, através do Ofício nº 694/12-PF PR 00031.00443/2012-8 sugeriu que fosse alterado o artigo 32º do estatuto do Hospital de Olhos. Por oportuno, no que tange ao artigo 32º, que se refere a alteração estatutária, seja realizada modificação em tal dispositivo para constar que a deliberação sobre a matéria deve contar também com a aprovação do Conselho Administrativo da Fundação, conforme preceitua o artigo 67, inciso I, do Código Civil. O assessor jurídico do hospital fez explanação, justificando a alteração, que terá nova redação nos seguintes termos: “art. 32 – O presente Estatuto só poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Administrativo, em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim, mediante votação nominal e com aprovação pelo Ministério Público. Após, foi aprovado por unanimidade.. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que vai por mim assinada e lista dos presentes no livro de presenças.


Alcindo B. da S. Roque
OAB-RS 26036

Em tempo, registre-se adendo aos termos da presente ata(nº63), no qual fica ratificada a alteração estatutária constante da ata nº 57, com alteração dos artigos 2º, 10º e 11º do Estatuto, que passaram a ter a seguinte redação, respectivamente: “**Art. 2º** A Fundação tem por finalidade criar e manter um Hospital de Olhos, instituição medico hospitalar que terá por objetivo o combate a cegueira, por prevenção ou oculares evitáveis ou curáveis , que causam a perda da visão, especialmente nas áreas de ambliopia, catarata, degeneração macular, descolamento de retina, enfermidades córnea, glaucoma, oncocercose, oftometria, retinopatia diabética, tracoma e xerofthalmia, sem distinção de raça, credo, nacionalidade ou qualquer espécie. ” **Art. 10º** - O



Conselho Deliberativo, constituído por seis conselheiros, para um mandato de dois anos, iniciando-se em 01 de janeiro, será composto por:

I- Três membros titulares e três membros suplentes, indicados pelo Distrito LD-7.

II- Três membros titulares e três membros suplentes, indicados pela Fundação Lions Distrito LD-7."

"Art. 11º - A presidência do Conselho Deliberativo da entidade será exercido, anual e alternadamente, um ano por um dos representantes indicados pelo Distrito LD-7 e um ano por um dos representantes indicados pela Fundação Lions Distrito LD-7, obedecendo esta ordem. "

" **Parágrafo único:** os membros indicados pelo Distrito LD-7 serão eleitos em reunião do Conselho Distrital e, caso não haja candidatos e processo eletivo em tempo oportuno, a indicação será feita pelo Governador do Distrito LD-7.

Nada mais havendo a acrescentar, fica assinado o adendo pelo Presidente, Secretário e Assessor Jurídico da Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions. *Assinado: João B. da S. Roque*

Assinado
Alcindo B. da S. Roque
OAB-RS 26036

MINISTÉRIO PÚBLICO - RS
PROCURADORIA DE FUNDações

Ata de acordo com o Estatuto.

Porto Alegre, 10 / ABRIL / 2013

Assinado

IVORY CÔRTELO NETO,
Subprocurador de Fundações,
pelo Distrito LD-7.

ATA Nº 112/2023

Ruben Giugno Abruzzi,
Procurador de Fundações.



ATA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLOGICA
UNIVERSITÁRIA LIONS (HOSPITAL DE OLHOS DIOGENES AUILDO MARTINS PINTO)



Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três às dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências do Hospital de Olhos, os membros do Conselho Administrativo. A C^ªL Janesca Maria Martins Pinto, presidente abre os trabalhos, agradece a presença dos Companheiros e passa para pauta da convocação dos membros do Conselho Administrativo, que é a Eleição Biênio 2024/2025, ao qual foi feita a leitura da nominata dos representantes dos seis Clubes de Lions de Passo Fundo para representá-los no biênio de 01/01/2024 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro) a 31/12/2025 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco) no Conselho Administrativo do Hospital de Olhos. Os companheiros indicados que irão compor o Conselho Administrativo para este período, são os seguintes: Lions Clube Passo Fundo 2000, CL Raul Pedro Biazus e CL^ª Rita Danielli, como titulares e CL Verceli de Oliveira, como suplente. Lions Clube Passo Fundo Alvorada, CL Adelvino Parizzi e CL^ª Vera Lucia Franchini, como titulares e CL Roberto Franchini, como suplente. Lions Clube Passo Fundo Amizade, CL^ª Maria Leonora Ribeiro Martins e CL^ª Zaide Leticia Gabriel Weiller, como titulares e CL^ª Angélica Antunes de Oliveira, como suplente. Lions Clube Passo Fundo Centro, CL Carlos Buhler e CL Adelar Antonio Bettiol, como titulares e CL Olimpio Carniel, como suplente. Lions Clube Passo Fundo Independência, CL^ª Janesca Maria Martins Pinto e CL^ª Ilania Pretto Martins Pinto, como titulares e CL Aldrian Ramires, como suplente. Lions Clube Passo Fundo Integração, CL Adelar Lucietto e CL Sergio Portela Pereira como titulares, e CL José Adalberto Abraão Prates, como suplente. A CL^ª Janesca, Presidente, assumiu os trabalhos, lendo a convocação, com o seguinte teor, Passo Fundo, 02 (dois) de outubro de dois mil e vinte e três. Ato convocatório: Representantes do Conselho Administrativo da Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions. Pelo presente estou convocando os membros indicados para o Conselho Administrativo da Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions/Hospital de Olhos CL Dyógenes Auido Martins Pinto, para reunião a ser realizada segunda feira dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três, com a seguinte pauta: Eleição da Diretoria para o Biênio 2024/2025 (dois mil e vinte e quatro, dois mil e vinte e cinco), conforme estabelece os Artigos 17^º e 18^º, (decimo sétimo e decimo oitavo) do Estatuto Social da Fundação. Data dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três, horário às dezessete horas primeira convocação, dezessete e trinta, segunda convocação, local nas Dependências do Hospital de Olhos. Atenciosamente, CL^ª Janesca Maria Martins Pinto Presidente da Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions. Após lida a convocação, a CL^ª Janesca Presidente, informou que não houve inscrição de outra chapa para a eleição da Diretoria, sendo assim conforme prevê o Artigo 17^º (decimo sétimo) § 2^º (paragrafo segundo) do Estatuto Social a atual diretoria será conduzida para o biênio 2024/2025 (dois mil e vinte e quatro, dois mil e vinte e cinco), cuja eleição se deu por aclamação, ficando assim constituída Presidente CL^ª Janesca Maria Martins Pinto, brasileira, casada, Empresaria- Jornalista RG 8012080548 SSP, CPF 347.152.900-49, Vice Presidente CL Adelvino Parizzi, brasileiro, união estável, cirurgião dentista, RG 4016414213 SSP CPF 004.458.190-49, Primeiro Tesoureiro, CL Sergio Portela Pereira, brasileiro, casado, bancário aposentado, RG

EM BRANCO

EM BRANCO

2024029227 SSP, CPF 250.413.200-04. Segundo Tesoureiro CL Adelar Lucietto, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG 6031616921 SSP, CPF 180.505.650-68, Primeira Secretaria CLª Vera Lucia Franchini, brasileira, união estável, Técnica Contábil, RG 8005195378 SSP, CPF 196.964.180-00, Segundo Secretário CL Adelar Antonio Bettiol, brasileiro, casado, Empresário, RG 1026887545 SSP, CPF 145.445.120-341. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que vai por mim assinada e lista de presentes, no livro específico de presenças. Atesto sob as penas da Lei, que a presente Ata é cópia fiel extraída do Livro de Atas da Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions. *Rife*



Adelar Lucietto
OAB/RS 26.036

Adelar Lucietto
Segundo Tesoureiro



Ruben Giugno Abruzzi,
Procurador de Fundações.



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis 689 - Sl. 12 - Fone: (54) 3327.1770 - Passo Fundo - RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a **ATA DE ELEIÇÃO** da diretoria, n.º 112/2023, para a gestão **01/01/2024 a 31/12/2025** foi averbada nesta data, no Livro/A-199, folha 128, sob averbação **AV-28/1.888**. O referido é verdade e dou fé. Passo Fundo, 21 de dezembro de 2023. Rogério Moura Tirapelle - Registrador Substituto

Emolumentos:

Total: R\$ 287,60 + R\$ 27,30 = R\$ 314,90
Certidão PJ: R\$ 47,20 (0418.04.1900001.20095 = R\$ 4,40)
Exame documentos: R\$ 54,40 (0418.04.1900001.20094 = R\$ 4,40)
Inscrição soc. w/ fins econômicos: R\$ 81,10
(0418.04.1900001.20093 = R\$ 4,40)
Digitalização: R\$ 68,00 (0418.04.1900001.20096 = R\$ 4,40)
Busca: R\$ 11,20 (0418.02.0900023.16387 = R\$ 2,60)
Processamento eletrônico: R\$ 6,40
(0418.01.1700004.46391 = R\$ 1,80)
Conf. doc. via Internet: R\$ 19,20
(0418.01.1700004.46388 e 46390 = R\$ 6,40)





Consultas - Extrato de conta corrente

G3332411459231981
24/01/2024 11:49:08

Cliente - Conta atual

Agência 92-2
Conta corrente 6247-2 F H O UNIVERSITARIA LIONS
Período do extrato Mês atual